



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Rua Alferes Propércio, nº 39 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº CM-012/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação oftalmológica para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica o Município de Itacarambi obrigado a realizar exames oftalmológicos periódicos nos estudantes matriculados na rede pública municipal de educação.

Art. 2º Os exames previstos no artigo anterior, serão realizados através da Secretaria da Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, que disponibilizará medico oftalmologista ou profissional qualificado e ambulatório, adequados nas Unidades de Saúde, para melhor atendimento aos alunos, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

Art. 3º Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde, mediante programação de turmas.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Saúde disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

Art. 5º Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretaria de Saúde deverá disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico e confecção de óculos quando necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itacarambi (MG), aos 20 dias do mês de março de 2017.

Vereador Valdomiro Soares Benicio

Justificativa:

Segundo a Organização Mundial da Saúde, as principais causas de cegueira no Brasil são catarata, glaucoma, retinopatia diabética, cegueira infantil e degeneração macular.

De acordo o IBGE senso de 2010 no Brasil, mais de 6,5 milhões de pessoas têm alguma deficiência visual.

Ainda segundo o "Art. 227 da Constituição que preconiza" É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".